



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – **DOMI-e**

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 670 – Ano III – 20/11/2017

JURÍDICO

PORTARIA Nº 395, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Restringe atividade laborativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Renato de Faria Guimarães, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigos 72, inciso VI, e art. 100, II, “c”, ambos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o processo administrativo requerido pela servidora **LINDALVA MARIA DOS SANTOS**, do quadro efetivo, ocupante do cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que submetida a perícia médica, foi constatada relativa incapacidade para o desempenho completo das atribuições do cargo a que foi investida – Servente –;

CONSIDERANDO a recomendação do médico do trabalho, CRM 11301, que declarou que a servidora está apta apenas para o trabalho leve;

CONSIDERANDO a reunião realizada na data de 16/11/2017, na Creche Municipal Padre Adriano Tourinho, localizada no Distrito de Antunes em que participou a servidora **LINDALVA MARIA DOS SANTOS**, o advogado da servidora, Antônio Júlio de Melo Duarte, OAB/MG 157.327 e a Diretora daquele estabelecimento municipal Professora Maria Aparecida da Silva Oliveira, de forma concensual ficou ajustada na eliminação de algumas atribuições contidas no cargo e doravante as funções serão desempenhadas na forma desta portaria;

CONSIDERANDO que deve a administração respeitar eventual limitação de servidor público ajustando seu trabalho dentro da estrutura da qual integra de forma harmônica, responsável, a garantir a efetividade da prestação do serviço sem comprometer a saúde do servidor público,

Resolve:

Art.1º. – Fica reduzida as atribuições do cargo de Servente para servidora Lindalva Maria dos Santos para manter as seguintes atividades:

- I - Entrega de documentos e encomenda;
- II – Fazer e servir café e lanches para funcionários e visitantes;
- III – Executar serviços de vigilâncias nas dependências dos órgãos públicos;
- IV – Limpar e conservar o material utilizado na execução de suas tarefas;
- V – Preparar alimentos;
- VI – Coar café, chá e preparar sucos;
- VII – Zelar pelos utensílios da cantina;
- VIII – Preparar sopa e merenda escolar;
- IX – Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- X – E executar tarefas correlatas a critério superior imediato, observada a parcial limitação da Servidora;

Art.2º. – Cópia desta portaria deve ser enviada a Servidora acima mencionada bem como a Diretora da Creche que ela está lotada e outra via afixada na pasta funcional da Servidora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 670 – Ano III – 20/11/2017

Art.3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com validade até que haja deliberação em contrário, devidamente sustentada em laudo médico pericial, devendo a servidora se submeter a uma reavaliação em novembro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 20 de novembro de 2017.

RENATO DE FARIA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 396, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Cria sindicância para apurar possível irregularidade de aprovação de projetos e demais atos referentes ao loteamento denominado “Residencial Novo Progresso”, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Renato de Faria Guimarães, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigos 72, inciso VI, e art. 100, II, “c”, ambos da Lei Orgânica, combinado com o art. 131 da Lei nº 012/2007 – Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação do Procurador Geral do Município que por sua vez foi provocado pela Vigilância Sanitária, onde notícia que no dia 03/08/2017, foi constatada uma denúncia anônima, acerca de uma rede esgoto correndo pela rua de forma intermitente e de forma a contaminar o solo, ocasionando assim um mau cheiro e risco de contaminação para a população:

CONSIDERANDO que a engenheira civil da municipalidade fez notificação a empreiteira responsável pelas execuções das obras do loteamento, tendo ela respondido à notificação, processo nº 1.384 de 06/09/2017, se esquivando de responsabilidade.

Resolve:

Art.1º. -**DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA POSSÍVEL IRREGULARIDADE DE APROVAÇÃO DE PROJETO E DEMAIS ATOS REFERENTES AO LOTEAMENTO DENOMINADO “RESIDENCIAL NOVO PROGRESSO”.**

Art.2º. – Para o cumprimento ao disposto no art. anterior, fica o servidor Emerson Leite da Silva MASP1874-0, integrante do quadro desta municipalidade, nomeado Sindicante.

Art. 3º.– Para bem cumprir suas atribuições o Sindicante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. –O Sindicante terá o prazo de 60 dias a partir da publicação desta portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro – Igaratinga-MG – CEP 35695-000 – Brasil

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – **DOMI-e**

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 670 – Ano III – 20/11/2017

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 20 de novembro de 2017.

RENATO DE FARIA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.204, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre delegação de competência.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, e,

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 170, de 30 de junho de 2017, que trata do melhor aproveitamento dos servidores municipais e com o intuito de contenção de gastos, devido a forte crise financeira momentânea que o município atravessa;

CONSIDERANDO o que como dispõe a Lei Orgânica do município, no art. 73;

CONSIDERANDO que a servidora municipal Síntia Guimarães Silva Fonseca aceitou colaborar com o município atuando como responsável técnica das atividades de enfermagem no Centro de Saúde Igaratinga, sem prejuízo na prestação de serviço de seu cargo;

CONSIDERANDO que a gestão pública precisar ser eficiente para atender as demandas prioritárias da administração e com economia de dispêndio de verba pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a servidora Síntia Guimarães Silva Fonseca, MASP 656-4, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de laboratório, portadora COREN 227206-ENF a responsabilidade técnica pelas atividades administrativas e da equipe de enfermagem do Centro de Saúde Igaratinga.

Art. 2º O prazo de vigência desta delegação é indeterminado.

Art. 3º Cabe ao Secretário Municipal de Saúde do município orientar e acompanhar as medidas constantes deste decreto, assim como esclarecer as dúvidas suscitadas em sua execução.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga-MG, Minas Gerais, 20 de novembro de 2017.

RENATO DE FARIA GUIMARÃES
Prefeito Municipal